Processo Eletrônico

PARECER Nº 760/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 27973/2025

Autoria: Vereadora Paula Calil.

Assunto: CONCEDE A COMENDA "FRANCIELLE CLAUDINO PEREIRA BRUSTOLIN"

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo a concessão de Título Honorífico Comenda "Marília Beatriz de Figueiredo Leite" à Senhora FRANCIELLE CLAUDINO PEREIRA BRUSTOLIN.

Consta documentação nos anexos avulsos.

É a síntese do necessário.

II - EXAME DA MATÉRIA

O Título em questão é destinado a agraciar mulheres que tenham desenvolvido iniciativas relevantes na seara literária, jurídica, artística e cultural no Município de Cuiabá, conforme estabelece a Resolução nº 27, de 29 de dezembro de 2020.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da resolução nº 002/2012:



Processo Eletrônico

Art. 1º, § 2º, da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§2ºFarão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ouestrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da JustiçaEstadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos).

III - REDAÇÃO

O projeto atende integralmente as exigênciasimpostas pela Lei Complementar 95, de 26 de





Processo Eletrônico

fevereiro de 1998a respeito da redação do projeto.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução,fazendo jus ao recebimento do Título.

V - VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340030003300350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em **25/09/2025 08:58**Checksum: **4E7392F544C1C0638DF68DDFB7B8F69679759ADFD26046B2E886A0539E95E6A5**

